

**EDITAL**  
**PROCESSO Nº. 041/2010.**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2010.**

O **Município de Bandeirante - SC**, a partir do Prefeito Municipal, senhor **Celso Biegelmeier**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Por Item**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, e que para tal estará recebendo até as **14 horas** do dia **13 de Outubro de 2010**, na Prefeitura Municipal de Bandeirante, no Departamento de Compras, os envelopes contendo as propostas e documentações referentes ao presente edital, cuja abertura dos envelopes será realizada no dia **13 de Outubro de 2010 às 14h45min**, no mesmo local acima mencionado.

**01 - OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por finalidade a aquisição dos seguintes objetos:

<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Objeto</b>	<b>Vlr. Máximo R\$</b>
01 -	01	Un.	<b>Caminhão novo</b> , ano e modelo não inferior ao ano de 2010 com as seguintes <b>características mínimas</b> : cabine avançada, motor com potência mínima de 160 CV, movido à óleo diesel, com 4 (quatro) cilindros verticais em linha, sistema de refrigeração tipo “turbocooler”, gerenciamento eletrônico de combustível, caixa de câmbio com no mínimo 06 (seis) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica, reduzido no eixo trazeiro, com rodas aro 20, pneus novos 1.000x20 comuns borrachudos, com peso bruto total (PBT) de no mínimo 15.700 (quinze mil e setecentos) quilos, freio a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, entre eixos mínimo de 4.770 (quatro mil, setecentos e setenta) mm.	160.000,00
02 -	01	Un.	<b>Caçamba nova sobre chassis</b> , especial para cargas de terra, britas, calcário, cascalhos em geral, com as seguintes <b>características mínimas</b> : chassi em aço SAC 50 chapa 5/16, caixa de carga em aço SAC 50, laterais em chapa 3/16, assoalho em caixa de carga em aço SAC 50, laterais em chapa 3/16, assoalho em chapa 1/4, protetor de cabine, caixa de ferramentas, suporte de estepe na dianteira, para lamas com lameiros, tampa traseira com dobradiças e ganchos, pára-choque conforme normas do Denatran, faixas refletivas, fixação por sistema de grampos. Sistema hidráulico com 01 pistão 7” com acionamento direto, reservatório de óleo, com mangueiras flexíveis com malha de aço, bomba hidráulica com acionamento a cabo. Pintura, fundo anti corrosivo e tinta PU. Comprimento mínimo de 3.800 (três mil e oitocentos) mm, por 2.300 (dois mil e trezentos) mm de largura, por 760 (setecentos e sessenta) mm de altura, totalizando uma capacidade mínima de 6 (seis) m <sup>3</sup> , mais fominhas de 15 (quinze) cm para acoplar, transformando a capacidade para 8 (oito) m <sup>3</sup> , com tomada de força e encurtamento do entre eixo se necessário.	20.000,00

1.2 - O caminhão, bem como a caçamba deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 dias** a contar da data de assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento pela Caixa Econômica Federal.

1.3 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**OBSERVAÇÃO: As despesas e a documentação com eventuais deslocamentos do veículo/caminhão e da caçamba correrão por conta da empresa vencedora. Os serviços de garantia e revisão deverão ser realizados na oficina credenciada da CONTRATADA, não havendo nenhum custo adicional referente à realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia. A empresa vencedora do item "02" deverá entregar a caçamba basculante instalada no caminhão licitado**

## **02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 - A Proposta e os Documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, sito a Av. Santo Antônio, s/n, até as 14 horas do dia 13 de Outubro de 2010, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de Nº. 01 - PROPOSTA e Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes inscrições:

**Razão Social da empresa Licitante.**

**A Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC.**

**Edital Processo nº. 041/2010 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2010.**

**Denominação do envelope: (nº. 01 - Proposta: nº. 02 - Documentações).**

## **03 - CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Credenciamento dar-se-á até as 14 horas do dia 13 de Outubro de 2010, mediante apresentação de documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento e, declaração que o licitante cumpre com os requisitos da Habilitação (Art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02).

3.2 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes Proposta e Documentação.

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

3.3.2 - Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida do outorgante.

## **04 - DA PROPOSTA**

4.1 - A Proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição.

4.2 - A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação, seu preço unitário em algarismos.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

- Razão Social da empresa, endereços e nº. do CNPJ da proponente;

- Valor Unitário do item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.4 - Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora, entregará o objeto pelo preço proposto.

4.5 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com as diretrizes e especificações elencadas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos, obedecidos os valores máximos estabelecidos para cada item licitado.

4.6 - A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento.

4.7 - A proposta que apresentar preço superior ao valor máximo bloqueado para cada item constante no objeto, será automaticamente desclassificado.

## **05 - DA HABILITAÇÃO**

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº. 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 - Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo), assinada por representante legal da Empresa.

### **5.2 - Habilitação Jurídica:**

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

### **5.3 - Habilitação Fiscal:**

5.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda **Federal** e a Dívida Ativa da União, **Estadual** e **Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante.

5.3.2 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**.

5.3.3 - Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS**.

### **5.4 - Qualificação Econômico-Financeira:**

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

5.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

5.4.3 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática reservada o direito de verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro.

5.4.4 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

## **06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido no edital.

6.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

- 6.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 6.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.8 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.9 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
- 6.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo fundamentadamente a respeito.
- 6.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 6.16 - Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.17 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na cláusula "5" deste Edital e de acordo com a declaração estabelecida no item "4.4", caso em que responderão pela declaração firmada.
- 6.18 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.
- 6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.20 - O uso de telefone celular ou outro meio de comunicação durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

## **07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 8.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

#### **09 - DAS PENALIDADES**

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Bandeirante - SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### **10 - RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento do objeto deste edital será com Recursos Financeiros Próprios, vigentes no Orçamento Municipal de 2010 e com Recursos da União Federal, firmados com o Município de Bandeirante - SC, através do Contrato de Repasse nº. 0323690-71/2010/PRONAT/CAIXA, conforme prescritos neste ato.

10.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2010 na seguinte rubrica contábil especificado a seguir:

(45) - 4.4.90.00.00.00.00.0102.67 – Valor Bloqueado R\$ 80.000,00.

(120) - 4.4.90.00.00.00.00.0121.67 – Valor Bloqueado R\$ 100.000,00.

10.3 - A forma de pagamento dos itens constantes no objeto deste pregão presencial será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, conforme a liberação dos recursos pela CEF (caixa econômica federal) e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

#### **11 - DO REAJUSTAMENTO**

11.1 - O preço apresentado pela Empresa Licitante não será reajustado.

#### **12 - DO CONTRATO**

12.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

12.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto nos itens 6.15 e 6.16;

12.4 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicado à regra estabelecida no item 13.2.

12.5 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será até 31 de Dezembro de 2010, contado a partir da data de sua assinatura.

12.6 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado por igual período, mediante conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

### **13 - DA RESCISÃO**

13.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 se sujeita à empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - O Contrato deverá ser assinado após a homologação do presente Processo Licitatório num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, junto a Prefeitura de Bandeirante, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

14.2 - O caminhão deverá ser entregue, pela empresa vencedora do certame, no Município de Bandeirante/SC, respeitando o prazo estabelecido no item "1.2".

14.3 - Se a empresa vencedora dentro dos prazos legais, não tiver condições para a celebração do Contrato, será adjudicada a próxima classificada no certame, desde que não seja permitida nova licitação em razão do relevante interesse público municipal.

14.4 - O caminhão entregue deve estar dentro dos padrões exigidos pelo DETER e regularizado perante este órgão.

14.5 - A assistência técnica deverá ser realizada, pela empresa vencedora, num raio de no máximo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Bandeirante - SC.

14.6 - A contratada deverá assegurar garantia total do caminhão/caçamba pelo período mínimo de 01 (um) ano a contar da entrega do mesmo.

14.7 - Os documentos necessários para a assinatura do Contrato poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticados por Servidor Público Municipal.

14.8 - O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

14.9 - É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

14.10 - É da proponente a obrigação do pagamento de impostos e tributos em qualquer esfera e demais, que incidirem sobre o objeto fornecido.

14.11 - As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores.

14.12 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.13 - Após a declaração de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

14.14 - O senhor Prefeito Municipal, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.15 - Em caso de não haver expediente na Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC no dia marcado para abertura do presente processo licitatório, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário previsto neste Edital.

14.16 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras da Municipalidade, sito á Av. Santo Antônio, s/n, Centro, Fone (49) 3626-0012, em horário de expediente.

17.17 - Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;

Anexo II - Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

### **15 - DO FORO**

15.1 - Todas as controvérsias ou reclames, relativo ao presente processo licitatório, serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, eleito como competente para dirimir questões oriundas do presente edital.

Bandeirante - SC, 20 de Setembro de 2010.

**CELSO BIEGELMEIER**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PROCESSO Nº. 041/2010.  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2010.**

**DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Declaro para os devidos fins da licitação referente ao pregão presencial nº. 009/2010, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante – SC \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo e legível: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **ANEXO II**

### **PROCESSO Nº. 041/2010. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2010.**

#### **CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamento o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2010, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

Nome completo e assinatura do(s) representantes(s) legal(is) da Empresa.

**ANEXO III**

**PROCESSO Nº. 041/2010.  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2010.**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, localizada a  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos,  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim

Não

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE: Município de Bandeirante**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, CGC/MF 01.612.528/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Celso Biegelmeier**, brasileiro, casado, CPF nº. 423.780.609-04, RG nº. 13/R.1.654.262 SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Prata, neste Município, doravante denominado simplesmente de **Contratante**.

**CONTRATADA: .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº. ...., Inscrição Estadual nº. .... estabelecida a Rua ....., nº. ...., Bairro ....., cidade de ..... - ..., CEP ....., neste ato representado por seu sócio gerente senhor ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na cidade de ..... - .., a Rua .....nº. ...., Bairro ....., CEP: ....., portador da cédula de identidade nº. ...., expedido pela ...../.... e do CPF nº. ...., doravante denominado simplesmente de **Contratada**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas pelo Processo nº. 041/2010, modalidade PP nº. 009/2010, homologado em .../.../.... e proposta da Contratada.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem como origem o Pregão Presencial nº. 009/2010 de 20 de Setembro de 2010, instaurada pela CONTRATANTE, objetivando a aquisição dos seguintes objetos:

Item	Qtd.	Un.	Objeto / Marca	V. Un.	V. Total
01 -	01	Un.	<b>Caminhão novo</b> , ano e modelo não inferior ao ano de 2010 com as seguintes <b>características mínimas</b> : cabine avançada, motor com potência mínima de 160 CV, movido à óleo diesel, com 4 (quatro) cilindros verticais em linha, sistema de refrigeração tipo “turbocooler”, gerenciamento eletrônico de combustível, caixa de câmbio com no mínimo 06 (seis) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, direção hidráulica, reduzido no eixo trazeiro, com rodas aro 20, pneus novos 1.000x20 comuns borrachudos, com peso bruto total (PBT) de no mínimo 15.700 (quinze mil e setecentos) quilos, freio a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, entre eixos mínimo de 4.770 (quatro mil, setecentos e setenta) mm.		
02 -	01	Un.	<b>Caçamba nova sobre chassis</b> , especial para cargas de terra, britas, calcário, cascalhos em geral, com as seguintes <b>características mínimas</b> : chassi em aço SAC 50 chapa 5/16, caixa de carga em aço SAC 50, laterais em chapa 3/16, assoalho em caixa de carga em aço SAC 50, laterais em chapa 3/16, assoalho em chapa 1/4, protetor de cabine, caixa de ferramentas, suporte de estepe na dianteira, para lamas com lameiros, tampa traseira com dobradiças e ganchos, pára-choque conforme normas do Denatran, faixas refletivas,		

			fixação por sistema de grampos. Sistema hidráulico com 01 pistão 7” com acionamento direto, reservatório de óleo, com mangueiras flexíveis com malha de aço, bomba hidráulica com acionamento a cabo. Pintura, fundo anti corrosivo e tinta PU. Comprimento mínimo de 3.800 (três mil e oitocentos) mm, por 2.300 (dois mil e trezentos) mm de largura, por 760 (setecentos e sessenta) mm de altura, totalizando uma capacidade mínima de 6 (seis) m <sup>3</sup> , mais fominhas de 15 (quinze) cm para acoplar, transformando a capacidade para 8 (oito) m <sup>3</sup> , com tomada de força e encurtamento do entre eixo se necessário.		
--	--	--	--	--	--

1.2 - O caminhão, bem como a caçamba deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 dias** a contar da data de assinatura do contrato e emissão da Autorização de Fornecimento pela Caixa Econômica Federal.

1.3 - Durante a vigência do contrato poderá, mediante a conveniência da Administração Municipal, ser aditado o objeto do mesmo, sempre respeitando os limites e condições impostas pela Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**OBSERVAÇÃO: as despesas e a documentação com eventuais deslocamentos do veículo/caminhão e da caçamba correrão por conta da empresa vencedora. Os serviços de garantia e revisão deverão ser realizados na oficina credenciada da CONTRATADA, não havendo nenhum custo adicional referente à realização destes serviços, ficando a cargo do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período de garantia. A empresa vencedora do item “02” deverá entregar a caçamba basculante instalada no caminhão licitado**

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento, correspondendo ao montante de R\$ ..... (.....) para o item ..... do objeto licitado.

2.2 - A forma de pagamento, será efetuada, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, conforme a liberação dos recursos pela CEF (caixa econômica federal) e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, depois de processada a respectiva despesa pelo órgão de contabilidade geral deste Ente Federado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais.

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - O pagamento do objeto deste contrato será com Recursos Financeiros Próprios, vigentes no Orçamento Municipal de 2010 e com Recursos da União Federal, firmados com o Município de Bandeirante - SC, através do Contrato de Repasse nº. 0323690-71/2010/PRONAT/CAIXA, conforme prescritos neste ato.

3.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2010 na seguinte rubrica contábil especificado a seguir:

(45) - 4.4.90.00.00.00.00.0102.67 – Valor R\$ .....

(120) - 4.4.90.00.00.00.00.0121.67 – Valor R\$ .....

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O preço apresentado pela Empresa Licitante não será reajustado.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições do Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

5.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

5.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **6 - DO CONTRATO E DA RESCISÃO**

6.1 - As cláusulas e condições deste contrato serão reguladas pelas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

6.2 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.3 - Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, será aplicado à regra estabelecida no item 6.7 deste instrumento.

6.4 - O prazo de vigência do Contrato decorrente deste procedimento licitatório será até 31 de Dezembro de 2010, contado a partir da data de sua assinatura.

6.5 - O contrato poderá ser aditado ou prorrogado por igual período, mediante conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei 8.666/93 e outras legislações pertinentes.

6.6 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

6.7 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## **7 - CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 - É da Proponente a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

7.2 - É da proponente a obrigação do pagamento de impostos, tributos e demais que incidirem sobre o objeto fornecido, em qualquer esfera.

7.3 - A contratada deverá dar garantia total do objeto licitado pelo período mínimo de 01 (um) ano a contar da entrega do mesmo.

7.4 - A contratada deverá dar assistência técnica num raio de no máximo 150 km (cento e cinquenta quilômetros) do Município de Bandeirante – SC.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1 - Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em três ou mais vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Bandeirante - SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2010.

\_\_\_\_\_  
Município de Bandeirante  
Celso Biegelmeier - Prefeito  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa .....  
Responsável .....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_  
Nome/CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome/CPF: